



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 455/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA FORA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMARA FRANCESCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, c/c o artigo 41, § 2º, inciso IX, ambos do Regimento Interno

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaporé no Salão da Comunidade da Linha São Paulo Colombo, interior do Município de Guaporé.

Art. 2º: A Sessão Ordinária de que trata o art. 1º será realizada no dia 30 de junho de 2025, às 19 horas, obedecendo às normas regimentais e à ordem do dia previamente divulgada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara adotará as providências necessárias à divulgação e organização da sessão, bem como à estrutura técnica e administrativa para seu regular funcionamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 22 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.


ITAMARA FRANCESCHINI
PRESIDENTE